



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

EMENDA Nº – CCJ
(à Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2019)
Modificativa

Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.

Dê-se ao § 1º do art. 3º da PEC 187 a seguinte redação:

*“Art. 3º.....
§ 1º Não se aplica o disposto no caput para os fundos públicos:
I - previstos nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo, inclusive no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
II – que se destinam ao financiamento da cadeia produtiva do café.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa preservar o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ), criado pelo Decreto-lei Nº 2.295, de 21/11/86 e ratificado pela Lei 9.239, de 22/12/95, o qual é fundamental à política de renda ao setor.

O Brasil é maior produtor e exportador e segundo maior consumidor de café do mundo. Através do FUNCAFÉ, a cadeia produtiva, sustentada por 308 mil produtores (78% da agricultura familiar), gera, anualmente, US\$ 5 bilhões a US\$ 7 bilhões em vendas externas, 8,4





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

milhões de empregos e R\$ 25 bilhões de renda no campo, em 1.983 municípios.

Este fundo foi constituído com recursos confiscados dos próprios cafeicultores e não é realimentado há 15 anos, não tendo como fonte de receitas contribuições específicas, o que não o faz responsável pelo excesso de vinculação de receitas que dificulta a gestão fiscal do País.

O FUNCAFÉ é o principal instrumento de crédito rural exclusivo à cafeicultura. Possui financiamentos para inovação e modernização, apoio à indústria e à exportação e para estocagem, permitindo que produtores e cooperativas não vendam nos momentos de baixa do mercado. A aplicação de seus recursos superou 80% em 2018 e o Fundo possui índice próximo a 100% de execução das despesas discricionárias.

O FUNCAFÉ é a principal de fonte de financiamento da pesquisa cafeeira. Foram mais de R\$ 250 milhões destinados a esse fim nos últimos 20 anos, que resultaram na geração e transferência de tecnologias que colocam o Brasil na vanguarda da competitividade mundial.

Devido à imprescindibilidade do Funcafé para a competitividade da cafeicultura nacional e defesa da renda dos 308 mil cafeicultores brasileiros, a possível extinção desse fundo prejudicará sobremaneira a produção de café do Brasil.

Sala das Comissões, em de de 2019.

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC



SF/19497.22906-27